PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_/2023

EMENTA: INSTITUI A **“SEMANA DO CAMPO LIMPO”** NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana do Campo Limpo” no município de Boa Vista, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Parágrafo único - As atividades da “Semana do Campo Limpo” terão início no dia 18 (dezoito) de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional do Campo Limpo, coincidindo com o Calendário Anual instituído pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV.

Art. 2º. A “Semana do Campo Limpo” destina-se a conscientizar a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reserva das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental.

Art. 3º. Na “Semana do Campo Limpo” poderão ser desenvolvidas ações educativas aos estudantes e a sociedade em geral, com os seguintes objetivos e finalidades:

I - Alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes à matéria;

II - Realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização agricultores, canais de distribuição, revendas, fabricantes e sociedades civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participarem ativamente da logística reversa;

III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema e a efetiva destinação correta.

IV - Estimular sobre o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação, e destinação das embalagens vazias de agrotóxicos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com revendedores de agrotóxicos, organizações e sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV, e empresas agroindustriais, para a organização de debates e palestra sobre o tema, assim como para a coleta e recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos e sua estocagem.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, assim como por meios de parcerias que venham a ser realizadas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º. O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **ZÉLIO MOTA (MDB)**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo do Projeto de Lei é a conscientização da sociedade quanto a importância da correta manipulação, bem como a devolução adequada de embalagens vazias de defensivos agrícolas.

As atividades da “Semana do Campo Limpo” terão início no dia 18 de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional do Campo Limpo.

Para a realização, serão feitas parcerias com diferentes agentes: produtores, revendedores, cooperativas, indústrias fabricantes, poder público, e o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias.

O Sistema Campo Limpo, é o nome do programa brasileiro de logística reversa de embalagens vazias de agrotóxicos, no qual o Instituto atua como núcleo de inteligência.

Quando as embalagens são abandonadas no ambiente, ou descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo, as águas superficiais e os lençóis freáticos.

Há ainda o problema da reutilização sem critério das embalagens, que coloca em risco a saúde de animais e das pessoas.

Atualmente, por volta de 94% das embalagens plásticas primárias comercializadas no Brasil tem seu destino dado pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias, seja para reciclagem ou incineração.

Com efeito, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação deste Egrégio Plenários, nos termos do devido processo legislativo.

 Boa Vista, 24 de agosto de 2023.

**ZÉLIO MOTA (MDB)**

Vereador